



# PREFEITURA DE PARAISÓPOLIS

Praça Presidente Vargas, 38 - Centro - Paraisópolis/MG - CEP: 37660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

## REQUISIÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA

Setor Requisitante: **Serviço Municipal de Promoção Social**

Aplicação/Justificativa: **Formalização de Termo de Fomento entre o Município de Paraisópolis e o Asilo São Vicente de Paulo, para a promoção de assistência ao idoso, tendo em vista o disposto na Lei nº 2.891, de 27/08/2024**

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DA PARCERIA	TOTAL
1	UN.	01	Termo de Fomento entre o Município de Paraisópolis e o Asilo São Vicente de Paulo de Paraisópolis, para a promoção de assistência ao idoso	117.193,00

Data: 31/01/2025

Fernanda Campos Brasil  
Gestora de SUAS Municipal  
RG:21505987 CPF:055120466 - 40  
Paraisópolis MG

**Fernanda Campos Brasil**  
**Gestora do SEMPROS**

## ESTIMATIVA DE CUSTOS:

Objetivando a instrução do processo, informa-se que o valor da parceria é de R\$117.193,00 (cento e dezessete mil cento e noventa e três reais), a ser utilizado no desenvolvimento de ações para a promoção de assistência ao idoso. A despesa referente está adequada à Lei Orçamentária Anual que fixou a dotação orçamentária, cujo saldo é suficiente para atender aos gastos do exercício de 2025 e tal despesa será custeada com recursos arrecadados de acordo com a previsão orçamentária.

Data: 31/01/2025

**ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA**  
**Prefeito Municipal**

## PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Informamos que existe previsão de recursos orçamentários à conta da dotação nº 02.11.02.08.244.0000.0.024 33.50.43.

Data: 31/01/2025

**VILMA PALMA SILVEIRA**  
**Diretora-Adjunta de Contabilidade e Orçamento**



# PREFEITURA DE PARAISÓPOLIS

Praça Presidente Vargas, 38 - Centro - Paraisópolis/MG - CEP: 37660-000  
Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

## AUTORIZAÇÃO

O Prefeito do Município de Paraisópolis, no uso de suas atribuições legais, e considerando que a Lei nº 2.891, de 27 de agosto de 2024, destinou verba específica ao Asilo São Vicente de Paulo, verificando-se a viabilidade da dispensa do chamamento público aplicando-se a inexigibilidade conforme disposto no inciso II do art. 31 da Lei Federal 13.019/2014).

### DECIDE:

DETERMINAR ao Setor de Planejamento e Gestão que promova a formalização de processo de inexigibilidade de chamamento público, na forma do disposto no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, para firmar Termo de Fomento com o Asilo São Vicente de Paulo de Paraisópolis, visando a promoção de assistência ao idoso conforme plano de trabalho em anexo, devendo para tanto realizar todos os procedimentos administrativos para que o mesmo seja ratificado pelo Prefeito.

Em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declara que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,  
aos 31 de janeiro de 2025.

**ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA DE PARAISÓPOLIS

Praça Presidente Vargas, 38 - Centro - Paraisópolis/MG - CEP: 37660-000  
Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

## RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMPROS Nº 05/2025

A Prefeitura Municipal de Paraisópolis, através da Comissão de Seleção designada pela Portaria nº 008/2025, torna público o resultado do Processo nº 06/2025, Inexigibilidade de Chamamento Público SEMPROS Nº 05/2025, na forma que segue:

Município de Paraisópolis

Organização **Asilo São Vicente de Paulo de Paraisópolis**

Objeto: **Termo de Fomento entre o Município de Paraisópolis e o Asilo São Vicente de Paulo de Paraisópolis, para a promoção de assistência ao idoso**

Fundamento legal: **inciso II do 31 da Lei Federal nº 13.019/2014**

Valor: **R\$117.193,00 (cento e dezessete mil cento e noventa e três reais)**

Justificativa: **Formalização de Termo de Fomento, visando ao repasse de recursos constantes da Lei nº 2.891/2024, visando à assistência ao idoso**

Despacho de Ratificação: **Prefeito Municipal**

Publicado em 06/02/2025, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, nos termos da Lei nº 2.433/2015.

Elaine Silveira Lima

Presidente da Comissão



# **PREFEITURA DE PARAISÓPOLIS**

Praça Presidente Vargas, 38 - Centro - Paraisópolis/MG - CEP: 37660-000  
Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

## **JUSTIFICATIVA DETALHADA DO ADMINISTRADOR AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMPROS Nº 05/2025**

Justificamos a celebração do Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil Asilo São Vicente de Paulo, através de formalização de inexigibilidade de Chamamento Público, tendo em vista que no caso em questão verifica-se viabilidade da dispensa do chamamento público aplicando-se a inexigibilidade, com base no art. 31, II da Lei nº 13.019/2014, haja vista tratar-se de entidade a que foi destinada subvenção social, nos termos da Lei nº 2.891, de 27 de agosto de 2024.

Assim, a formalização do Termo de Fomento, possibilitará ao Asilo São Vicente de Paulo de Paraisópolis, por meio da conjugação de esforços com o Município, o atendimento à sua finalidade social.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,  
aos 06 de fevereiro de 2025.

**ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA**  
**Prefeito Municipal**